



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 039/2017

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS.

O MUNICÍPIO DE IRAÍ (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrito no CNPJ/MF nº. 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO VILSON BERNARDI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº65.817.900/0001-71, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, 1105 – Vila GrossKlauss, em Leme – São Paulo, neste ato representado por Eros Carraro, CPF nº.253.912.708-80, neste ato denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por **Pregão Presencial nº 02/2017**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, de medicamentos nas quantidades, especificações, marca e valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
138	2.000	COM	LEVEDOPA + PROLOPA 25MG -	ROCHE	1,200	2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Os medicamentos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** que serão pagos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO em 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos medicamentos e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O aumento dos valores dos medicamentos somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento dos medicamentos relacionados na cláusula primeira será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE **no exercício de 2017/2018**, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega na Unidade de Saúde de Iraí na Rua Torres Gonçalves, 537, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento.**

§ 1º - Em caso de atraso na entrega dos medicamentos, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

§ 2º – Não serão aceitos pela CONTRATANTE, medicamentos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

§ 3º - Não serão recebidos pela CONTRATANTE, medicamentos que não tiverem sido solicitados sua entrega ou, em quantidade a maior que a solicitada na ordem de fornecimento.

§ 4º – Não serão aceitos pela CONTRATANTE, medicamentos de marca (fabricante), diversa da identificada na tabela constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de medicamentos, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os medicamentos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento terá vigência durante doze meses, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na cláusula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser aditivado ou prorrogado mediante termo aditivo e concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato à terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - A despesa com a execução do presente contrato, **para o exercício de 2017**, está prevista na dotação orçamentária vigente do Município.

CLAUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO:

As despesas e/ou custeio do item objeto do presente Edital serão atendidas com os seguintes recursos:

Projeto/despesa há previsão

2051 – programa farmácia básica

07 – secretaria municipal de saúde

07.01 secretaria municipal de saúde – fms

33.9032.00.00.00.00 material, bem ou serviço para distribuição

2057- programa farmácia básica

07- secretaria municipal de saúde

07.02 secretaria municipal saúde – fes

33.9032.00.00.00.00 material, bem ou serviço para distribuição

2063- programa farmácia básica

07- secretária municipal de saúde

07.03. secretaria municipal de saúde – FNS

33.9032.00.00.00.00 material, bem ou serviço para distribuição

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Iraí (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 três vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Prefeitura Municipal de Iraí, 03 de abril de 2017

ANTÔNIO VILSON BERNARDI

MUNICIPIO DE IRAI - RS

CONTRATANTE

CONTRATADO

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____